



## RESOLUÇÃO Nº 827/2016

Dispõe sobre o desdobramento do Planejamento Estratégico pelas Unidades Judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#),

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 198](#), de 1º de julho de 2014, que “Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de desdobramento da estratégia do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, no âmbito das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a necessidade dos magistrados e servidores se envolverem no desdobramento da estratégia do TJMG, nos termos do artigo 7º da [Resolução do CNJ nº 198](#), de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o alinhamento estratégico das Unidades Judiciárias de Primeiro Grau para o cumprimento dos macrodesafios e metas previstos na [Resolução do CNJ nº 198](#), de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes para a realização de plano de gestão pelas unidades judiciárias a partir de uma perspectiva sistêmica, estruturada e participativa, que articule a execução com o planejamento desdobrado pela unidade;

CONSIDERANDO que o desdobramento do Planejamento Estratégico Nacional pelas Unidades Judiciárias pode consubstanciar política pública complementar e integradora capaz de gerar a profissionalização da gestão judiciária, com vistas ao oferecimento de serviço público célere e de qualidade aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o que constou do Processo nº 1.0000.16.040253-3/000 da Comissão Administrativa, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial, em sessão realizada no dia 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 1º O desdobramento do Planejamento Estratégico pelas Unidades Judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau observará o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O desdobramento de que trata o “caput” conterà, no mínimo:

- I - a Diagnose de Unidade Judiciária;
- II - o Plano Estratégico de Unidade Judiciária;
- III - o Plano de Ação Gerencial;
- IV - o acompanhamento permanente.

## **CAPÍTULO II DA DIAGNOSE**

Art. 2º A diagnose consiste no estudo da Unidade Judiciária visando a aferição de eventuais anomalias.

Parágrafo Único. A diagnose será corporificada em relatório descritivo detalhado, no qual serão especificadas as anomalias aferidas.

Art. 3º A diagnose deverá ser realizada pelo Juiz de Direito, com auxílio de servidores das próprias Unidades Judiciárias.

## **CAPÍTULO III DO PLANO ESTRATÉGICO DE UNIDADE JUDICIÁRIA**

Art. 4º O Plano Estratégico de Unidade Judiciária de primeiro grau terá duração máxima de 02 (dois) anos e conterà as metas desdobradas a partir das Metas Nacionais e das Metas Institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo único. O Plano previsto neste artigo será elaborado a partir de prévia e detalhada diagnose e editado por Portaria do Juiz de Direito.

## **CAPÍTULO IV DO PLANO DE AÇÃO**

Art. 5º O Plano de Ação consiste no detalhamento de tarefas a serem implementadas, objetivando a correção das anomalias constatadas na diagnose.

Parágrafo único. O plano de ação deverá conter os prazos para cumprimento de cada uma das tarefas nele descritas e os resultados esperados, podendo ser alterado e adaptado para efetiva execução estratégica.

## **CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO PERMANENTE**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 6º O acompanhamento permanente será realizado pelo próprio juiz de direito que estiver respondendo pela Unidade Judiciária.

Parágrafo único. O acompanhamento periódico será objeto de relatório circunstanciado apontando especificadamente as anomalias sanadas e as metas alcançadas, com os percentuais aferidos.

Art. 7º A Corregedoria-Geral de Justiça mensurará o cumprimento do planejamento estratégico da Unidade Judiciária e o respectivo Plano de Ação.

Art. 8º O acompanhamento pela Corregedoria-Geral de Justiça poderá se dar por visitas técnicas ou por meio eletrônico.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 9º A execução da estratégia é tarefa e responsabilidade de todos os integrantes, magistrados e servidores, das Unidades Judiciárias no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau.

§ 1º A obrigatoriedade do planejamento estratégico pelas Unidades Judiciárias da Justiça Comum de Primeiro Grau somente ocorrerá após a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ ofertar cursos de gestão judiciária aos magistrados e aos ocupantes dos cargos de Oficial de Apoio Judicial, classe B (com função gerencial), Técnico de Apoio Judicial e Gerentes de Secretaria.

§ 2º A EJEJ ofertará cursos de Gestão Judiciária, preferencialmente na modalidade à distância, para capacitar magistrados e Gerentes de Secretaria, na elaboração do Planejamento Estratégico da Unidade Judiciária.

§ 3º Anualmente poderá ser realizado, pela EJEJ, evento próprio com a finalidade de incentivar e promover a estratégia do TJMG.

§ 4º Será obrigatória a participação, nas formações de que trata o § 2º, dos magistrados e dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Apoio Judicial, classe B (com função gerencial), Técnico de Apoio Judicial e Gerentes de Secretaria.

Art. 10. Caberá a Corregedoria-Geral de Justiça a regulamentação e a fiscalização do cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral de Justiça estabelecerá o cronograma de implementação desta Resolução.

Art. 11. A EJEJ deverá concluir os cursos de que trata o § 2º do art. 9º no prazo e 180 dias, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2016.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Desembargador **PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**  
Presidente